

Lei nº 418/2024.

"Autoriza o Município de São Francisco do Brejão/MA a adquirir imóvel que, específica para fins de ampliação do cemitério municipal na sede do município e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Francisco do Brejão/MA autorizado a adquirir o imóvel denominado sob o número 00.018/24, localizado na Rua Nova, s/n , centro, São Francisco do Brejão/MA, que mede 110.46 metros de frente com a Rua Nova, 96.47 metros de fundo confrontando com o cemitério municipal, com 67.46 metros na lateral direita confrontando com: Maria Silva Costa, Antônio da Conceição Pereira, Iranilde dos Santos Barros, Francisco das Chagas Rodrigues Mendes, Francisco José B. Frazão, Antônio Batista Damião e Andreia Silva dos Reis e 75.73 metros na lateral esquerda confrontando com o terreno de Alice Silva Nascimento, com uma área total de 7.433,86 metros quadrados e perímetro de 350.13 metros, que tem como legítimo proprietário o senhor **JOSÉ SANTOS COSTA**, brasileiro, divorciado, lavrador, portador do CPF: 412.540.585-91, conforme certificado de propriedade emitido pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município.

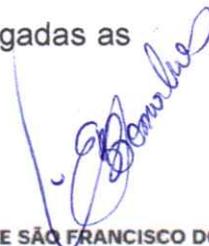
Art. 2º Pelo imóvel descrito no art. 1º, o Município pagará ao promitente vendedor, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente vigente no país, conforme apontado na média de duas avaliações de mercado.

Art. 3º O pagamento da quantia total descrita no art. 2º se efetuará em uma única parcela.

Art. 4º A área cuja a aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para ampliação do cemitério municipal na sede do município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos do Tesouro Municipal, seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – 04.122.0006.1-216 – Aquisição de Imóveis.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE MARÇO DE 2024.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

Prefeita Municipal